



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

N.º 011/2024

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A necessidade de contratação para a aferição de tacógrafo é justificada pela importância da segurança no transporte escolar. Os tacógrafos desempenham um papel fundamental na monitorização e registro das atividades dos veículos, garantindo que os motoristas estejam cumprindo as regulamentações de tempo de direção e descanso. Isso é especialmente crucial no contexto do transporte escolar, onde a segurança dos alunos é uma prioridade absoluta.

Ao garantir que os tacógrafos estejam devidamente aferidos e funcionando corretamente, podemos assegurar que os motoristas estão operando dentro dos limites legais e de segurança. Isso reduz significativamente os riscos de fadiga do motorista, excesso de velocidade e outras infrações que podem colocar em perigo os alunos transportados.

Portanto, a contratação de serviços para aferição de tacógrafo é essencial para garantir que os veículos utilizados no transporte escolar estejam em conformidade com os padrões de segurança exigidos, proporcionando um ambiente mais seguro e tranquilo para os alunos, pais e responsáveis. Tendo em vista que a aferição do tacógrafo está vencida, podendo representar uma violação das regulamentações de segurança e colocar em risco a vida dos alunos. Agilização do processo de contratação é necessária para resolver rapidamente essa questão e garantir a segurança dos alunos, posto isso pedimos a dispensa da publicação do processo de contratação por três dias, reforçando a urgência em anexo justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.

2. Descrição do objeto:



Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição de tacógrafo, de veículo escolar, pertencente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo ele: Micro-ônibus, placa RX08H12, a aferição deverá ser feita na sede da empresa.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição de tacógrafo em 01 (um) veículo do transporte escolar, pertencente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo Micro-ônibus de placa RX08H12.

Empresas especializadas nesse tipo de serviço possuem conhecimento técnico e prático específico para realizar a aferição de tacógrafos de forma precisa e eficiente. Essa expertise garante que o trabalho seja realizado com qualidade e de acordo com as normas vigentes.

A aferição de tacógrafos é uma exigência legal em muitas jurisdições, especialmente para veículos de transporte público e escolar. Contratar uma empresa especializada assegura que o processo seja conduzido de acordo com os requisitos legais, evitando problemas de conformidade que possam resultar em multas ou sanções.

Empresas especializadas geralmente possuem os equipamentos e ferramentas necessários para realizar a aferição de tacógrafos de forma precisa e confiável. Isso inclui dispositivos de medição calibrados e software específico para análise dos dados coletados.

Embora a contratação de uma empresa especializada possa representar um custo inicial, em longo prazo pode resultar em economia de recursos. Isso ocorre porque essas empresas têm eficiência operacional e podem realizar o serviço de forma mais rápida e eficaz do que uma equipe interna, reduzindo o tempo de inatividade do veículo.

Ao optar por uma empresa especializada, há uma garantia maior de que o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



serviço será executado com qualidade e precisão. Isso pode resultar em uma maior confiabilidade do tacógrafo e, por consequência, do veículo, garantindo a segurança dos passageiros e a conformidade com as regulamentações.

Portanto, a escolha de uma empresa especializada para a aferição de tacógrafo no micro-ônibus RXO8H12 é justificada pela necessidade de garantir a conformidade legal, a precisão dos registros de condução e a segurança dos passageiros, além de proporcionar eficiência operacional e economia de recursos.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição de tacógrafo em um único veículo do transporte escolar, pertencente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo Micro-ônibus de placa RXO8H12, se dá pela urgência da contratação, tendo em vista estar com aferição do tacógrafo vencida.



5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados, via e-mail a empresas que prestam serviços, anexo, entrei em contato via telefone com outras empresas, mas, não prestavam esse tipo de serviço, e justamente por isso essas empresas que forneceram o orçamento são as mesmas empresas que já participaram de processos licitatórios realizados no Município, sendo assim, verificou-se que o menor custo para o ITEM, sendo de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). Foram solicitados 03 (três) orçamentos diretamente com o fornecedor, as quais enviaram suas cotações conforme dados abaixo:

| Empresa 01 | Empresa 02 | Empresa 03 |
|------------------------|------------------------|------------------------|
| Valor de R\$ 330,00 | Valor de R\$ 379,91 | Valor de R\$ 380,00 |

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 04 de março de 2024, tendo em vista estar vencido a aferição do tacógrafo.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto, tendo em vista estar com aferição do veículo vencida.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outras contratações para sua execução.

Irati/SC, 01 de março de 2024.

GILVANIA JOSÉ MARIA
Agente Administrativo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.